A LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA E O PAPEL DO CONTADOR

1-MARCELO MOLINA
2-JULIO CESAR TOFOLI

1-Docente do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Norte do Paraná (UNOPAR). Centro Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas. Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445, Km 377, CEP 86.050-901 Londrina (PR). email: unopar@unopar.br.

2-Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Norte do Paraná (UNOPAR). Centro Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas. Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445, Km 377, CEP 86.050-901 Londrina (PR). email: unopar@unopar.br.

Este trabalho tem como objetivos demonstrar a importância da presença do profissional contábil na execução das prestações de contas dos projetos culturais, aprovados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura junto à Auditoria Municipal Interna, bem como a divulgação de novo campo de ação do profissional junto à produção cultural londrinense. Através de consulta a documentos e entrevistas, foi possível constatar a necessidade da atuação do contador nesta área, pois os produtores culturais enfrentam várias dificuldades, porque além de dominar as linguagens artísticas que propõem em seus projetos, os mesmos têm de dominar o conhecimento das leis fiscais, trabalhistas, além de métodos contábeis, durante a execução dos projetos. Este é um ponto problemático no atual edital da referida Lei. Com o intuito de solucionar esta questão, a Secretaria Municipal da Cultura está propondo a permissão do pagamento de serviços contábeis com recursos captados pelos projetos culturais no próximo edital a ser lançado em outubro de 2001. Dessa forma, o conhecimento da sistemática da Lei de Incentivo Municipal e de seus processos abre uma nova área para a atuação do profissional contábil. Apoio: Molina Assessoria Contábil e Solange Batigliana